



## **AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG**

**ISP PROVERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.164/0001-08 e no IE nº 001686497.00-86, venho, por meio deste, formalizar um pedido de impugnação referente à cláusula 2.1.1 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS, vem respeitosamente, pelas razões a seguir, apresentar.

### **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO – PROCESSO 063/2023 - PREGÃO 025/2023**

#### **Das Restrições à Concorrência**

01- No presente edital, notamos a existência de restrições à concorrência que, a nosso ver, ferem os princípios da **competitividade**, **isonomia** e **economicidade** que regem as licitações públicas. Em específico, a cláusula objeto desta impugnação consta abaixo:

***" 2.1.1. A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006."***

02- Tais restrições desestimulam a ampla participação de fornecedores e prejudicam a obtenção das melhores condições para a Administração Pública. Sabemos que a licitação é o procedimento administrativo que visa assegurar o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário público.

03- Caso não seja preservando o caráter competitivo do certame e visando à classificação mais vantajosa para a Administração Pública, haverá violação ao princípio da isonomia, acarretando nulidade do edital do certame por desatendimento à função social.

#### **Da Ausência de justificativa adequada**

04- Solicitamos que a administração justifique, de forma clara e fundamentada, a necessidade das restrições estabelecidas no edital. A falta de uma justificativa adequada pode tornar o edital passível de questionamento quanto à sua legalidade, visto que todo ato administrativo que importa em restrição aos princípios consagrados, deve ser fundamentado.

#### **Do Prejuízo ao Interesse Público**

05- A restrição à concorrência pode prejudicar o interesse público, uma vez que limita a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas e pode levar a um aumento de custos para a administração. Solicitamos uma análise criteriosa do impacto dessa restrição no interesse público.



## **Da Inobservância aos Princípios da Legalidade e Isonomia**

06- A impugnação se baseia no princípio da legalidade, uma vez que é dever da Administração Pública conduzir licitações em conformidade com a legislação aplicável. A imposição de restrições infundadas viola o princípio da isonomia e prejudica a igualdade de oportunidades entre os participantes.

## **CONCLUSÃO**

07- Solicitamos, portanto, que a **Prefeitura Municipal de Jaboticatubas** reveja o edital em questão - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 e promova as devidas adequações para eliminar as restrições à concorrência, de modo a garantir a ampla participação de fornecedores e a busca pelo melhor interesse público.

08- Pedimos, ainda, que seja concedido prazo suficiente para que os licitantes possam ajustar suas propostas em conformidade com as eventuais alterações no edital.

09- Ressaltamos nosso interesse na participação no processo licitatório, e esta impugnação tem como objetivo assegurar que o procedimento ocorra de acordo com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

10- No aguardo de uma resposta, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para participar de eventuais reuniões ou audiências para discutir esse assunto.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023

---

ISP PROVERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR